

**LEI COMPLEMENTAR N.º 31, DE 19 DE SETEMBRO DE 2005.**

***“Altera Lei Complementar n.º 26, de 07 de janeiro de 2.004 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Funções e Vencimentos dos Servidores do Município”.***

A Câmara Municipal de Fortuna de Minas aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** - Fica criado no Anexo II – Quadro de Pessoal Comissionado – da Lei Complementar n.º 26, de 07 de janeiro de 2.004, 01(um) cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária, de recrutamento amplo, símbolo CC – 3.

**Art. 2º** - Revoga as disposições em contrario, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2005.

Fortuna de Minas, 19 de dezembro de 2005.

**Célio Vilefort Martins**  
Prefeito Municipal

**ANEXO À LEI COMPLEMENTAR Nº 31 DE 19 DE SETEMBRO DE 2005**  
(Atribuições do Cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária)

Compete ao Coordenador de Vigilância Sanitária

- I. Coordenar as ações e procedimentos relativos à política sanitária do Município;
- II. Planejar e executar as ações de Vigilância Sanitária;
- III. Coordenar visitas domiciliares de Agentes de Saúde e de Vigilância Epidemiológica;
- IV. Planejar, coordenar e executar outras atividades afins.

Fortuna de Minas, 19 de setembro de 2005.

**Célio Vilefort Martins**  
**Prefeito Municipal**